

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais de percussão, bem como peças, componentes, acessórios e materiais correlatos, destinados à execução do Carnaval 2026 pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar suporte adequado e tempestivo às atividades culturais desenvolvidas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, as quais integram de forma relevante o patrimônio cultural imaterial, a memória coletiva e as manifestações tradicionais da cultura popular brasileira, especialmente no contexto do Carnaval.

As baterias das para samba de carnaval constituem elemento central dessas manifestações culturais, sendo responsáveis pela cadência, identidade sonora e expressividade artística dos desfiles e apresentações públicas. A adequada manutenção, reposição de peças e fornecimento de instrumentos de percussão são condições indispensáveis para garantir a qualidade técnica, a segurança dos participantes e a preservação das características tradicionais dessas expressões culturais.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no exercício de sua missão institucional de fomentar, preservar e promover a cultura, atua como executora do carnaval, viabilizando condições materiais mínimas para o pleno desenvolvimento das atividades. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos, peças, componentes e serviços de manutenção de itens de bateria revela-se essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a excelência das ações culturais.

Ressalta-se que as demandas por instrumentos, peças e serviços de manutenção decorrem de necessidades pontuais e específicas, relacionadas ao estado de conservação dos instrumentos, à intensidade de uso e ao calendário das atividades culturais, o que recomenda a adoção de solução administrativa célere e eficiente. A contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se, portanto, adequada para atender a essas necessidades, observados os princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Destaca-se, ainda, que o carnaval transcende o aspecto festivo, configurando-se como política pública de valorização cultural, inclusão social, fortalecimento do associativismo comunitário e estímulo à economia criativa local, envolvendo músicos, artesãos, técnicos e diversos profissionais ligados à cadeia produtiva.

Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso institucional da Fundação Cultural Cassiano Ricardo com a promoção, preservação e difusão das manifestações culturais populares, garantindo condições adequadas para sua realização e perpetuação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é possível na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o art. 75, II da Lei, 14.133/21, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

4. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da contratação foi apurado previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado contempla a integralidade dos serviços a serem prestados, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos necessários à plena execução do objeto.

O valor final da contratação será definido no instrumento contratual, observados os limites legais e orçamentários aplicáveis, sendo os preços pactuados fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

100 - Projeto

27 - Ficha

99 - Sub Elemento

244 – Aplicação de Recurso

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Surdo de percussão, diâmetro de 24 polegadas , destinado a bateria de escola de samba	Unidade	10
2	Surdo de percussão, diâmetro de 22 polegadas , destinado a bateria de escola de samba	Unidade	10
3	Surdo de percussão, diâmetro de 18 polegadas , destinado a bateria de escola de samba	Unidade	10
4	Repinique, próprio para bateria de escola de samba	Unidade	20
5	Malacacheta, instrumento de percussão para bateria de escola de samba	Unidade	25

6	Tamborim, instrumento de percussão para bateria de escola de samba	Unidade	25
7	Chocalho tipo rocar , próprio para bateria de escola de samba	Unidade	25
8	Baqueta para surdo	Unidade	50
9	Baqueta para surdo de terceira	Unidade	20
10	Talabarte para malacacheta	Unidade	50
11	Bordão para malacacheta	Unidade	100
12	Pele para surdo, diâmetro de 24 polegadas	Unidade	10
13	Pele para surdo, diâmetro de 22 polegadas	Unidade	10
14	Pele para surdo, diâmetro de 18 polegadas	Unidade	10
15	Pele para malacacheta	Unidade	50
16	Pele para tamborim	Unidade	50
17	Talabarte para surdo	Unidade	50
18	Baqueta para malacacheta	Unidade	150

- Exigência de compatibilidade com instrumentos padrão de bateria de escola de samba
- Possibilidade de equivalência técnica, desde que atendidas as especificações
- Previsão de fornecimento e manutenção, se aplicável

7. SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta para a presente contratação, realizada por dispensa de licitação, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo adotados os seguintes requisitos mínimos para participação das empresas interessadas:

- Habilitação jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o fornecimento de instrumentos musicais de percussão, peças, componentes, acessórios e/ou prestação de serviços de manutenção correlatos;
- Regularidade fiscal e trabalhista, comprovada por meio da apresentação das certidões exigidas na legislação vigente, incluindo, no que couber, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Capacidade técnica, demonstrada por meio de atestados ou documentos que comprovem experiência anterior no fornecimento de instrumentos musicais de percussão e/ou na prestação de serviços de manutenção de instrumentos similares aos objetos deste Termo de Referência;
- Proposta comercial, apresentada de forma clara e objetiva, contendo descrição dos itens ofertados, valores unitários e totais, prazos de entrega e demais condições comerciais, compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

- e) Compatibilidade técnica dos produtos e serviços, admitida a equivalência técnica, desde que atendidas integralmente as especificações e requisitos mínimos estabelecidos, bem como a finalidade de uso em baterias de Escolas de Samba;
- f) Comprovação de preço compatível com o mercado, mediante análise comparativa entre as propostas recebidas e/ou pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Aceitação das condições contratuais, incluindo prazos, forma de pagamento, responsabilidades, penalidades e demais disposições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- h) Os interessados devem encaminhar suas propostas para o e-mail compras@fccr.sp.gov.br.

A proposta considerada mais vantajosa para a Administração será aquela que atender integralmente aos requisitos acima e apresentar o menor preço, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e o atendimento às especificações técnicas exigidas. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação.

Os instrumentos, peças e assessorios, conforme item 6, devem ser entregues em sua totalidade em até 7 (sete) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento pelo prestador selecionado, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, SP.

Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- Entregues fora do prazo;
- Com ausência de documentos obrigatórios ou envio de documentação incompleta;
- Com divergência entre as informações declaradas e os documentos apresentados;
- Que não atendam ao objeto ou às especificações definidas neste Termo;
- Com documentos sem assinatura, rasurados ou ilegíveis;
- Com falta de comprovação de requisitos mínimos de participação exigidos;
- Com irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;
- Que apresentarem informações ou documentos falsos;
- Com impedimentos legais de participação (como vínculo vedado com a Administração Pública ou situação de inidoneidade).

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cartão CNPJ
- Contrato Social da Empresa ou JUCESP / Estatuto Social / CCMEI
- RG/CPF ou CNH do representante legal da empresa
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa Municipal (ISSQN). Se a empresa não for de São José dos Campos, não é necessária a apresentação dessa certidão.
- Certidão Negativa Estadual

- Certidão Negativa Trabalhista
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública (modelo Anexo II)
- Proposta Assinada
- Dados Bancários

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

11. VIGÊNCIA

Da assinatura do contrato até 28 de fevereiro de 2026.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2025.

DIRETORIA CULTURAL